



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO N° 20240298

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2023/AD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-068FME

CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA I DE ALMEIDA B DIAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua do café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pela **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, portadora do CPF nº 935.940.892-15, residente na Av. Brasil, Nº 505, Tapajós, e de outro lado a firma **I DE ALMEIDA B DIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.751.618/0001-75, estabelecida à RUA PERIMETRAL NORTE, N 192, LIBERDADE I, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. FABRICIO PINHEIRO MARTINS**, residente na rua perimetral norte, 192, liberdade I, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do CPF 034.860.163-85, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº 9.2023-068FMS** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP N° 9/2023-068FMS**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 08/11/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 110/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

Rua do Café s/n° - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 1 de 20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-068FMS, o: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-068FMS, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122733	PRATO LAMINADO PRATA Nº 08 - Marca.: AAZ PRATO LAMINADO PRATA NÚMERO 08, TAMANHO DE 39CM. IDEAL PARA USO EM TORTAS, BOLOS E SOBREMESAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	10,00	49,980	499,80
122960	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: COPOFLEX COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE: 200 ML. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO: RESISTENTE PARA CONSUMO DO CAFÉ.	PACOTE	700,00	5,880	4.116,00
122981	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PACOTE COM 500 FOLHAS - Marca.: SNOB GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PACOTE COM 500 FOLHAS. DIMENSÕES: 24CM X 22CM. ALTA QUALIDADE E MACIEZ FEITO 100% DE CELULOSE, COR: BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 FOLHAS.	PACOTE	20,00	12,580	251,60
122982	GUARDANAPO DE PAPEL 30X32CM PACOTE COM 100 FOLHAS - Marca.: SULLEG ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM GOFRADO COM ALTA ABSORÇÃO CARACTERÍSTICAS DE MEDIDA: MEDINDO (30 X 32)CM APRESENTAÇÃO: EM FOLHA SIMPLES TIPO: TIPO LISO COR: NA COR BRANCA ALVURA: ALVURA SUPERIOR A 70%	PACOTE	20,00	6,060	121,20

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 2 de 20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122992	IMPUREZA: IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-08 E POSTERIORES, PACOTE COM 100 FOLHAS-UNIDADES. LUVAS DESCARTÁVEIS DE VINIL TAMANHO M SEM PÓ - Marca.: PACOTE VABENE	150,00	20,380	3.057,00
123012	LUVAS DESCARTÁVEIS DE VINIL TAMANHO M SEM PÓ. CONFECCIONADAS EM PVC. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTÁVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÕES: 6CM X 11CM X 26 CM 300 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADE.	150,00	25,530	3.829,50
123013	LUVAS DESCARTÁVEIS DE VINIL TAMANHO P SEM PÓ. CONFECCIONADAS EM PVC. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTÁVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÕES: ALTURA: 10CM. LARGURA: 10CM. COMPRIMENTO: 10CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADE.	20,00	56,890	1.137,80
123016	LUVAS DESCARTÁVEIS DE VINIL TAMANHO G SEM PÓ - Marca.: VA CAIXA BENE CONFECCIONADAS EM PVC. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTÁVEIS. PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÕES: 25 X 20 X 15 CENTÍMETROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADE.	40,00	6,940	277,60
123017	PAPEL ALUMÍNIO EXTRA FORTE 60CM X 5M - Marca.: WYDA UNIDADE PAPEL ALUMÍNIO EXTRA FORTE. MATERIAL: ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE PAPEL DE ALUMÍNIO. DIMENSÃO: 60CM X 5M.	7.500,00	5,890	44.175,00
123018	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO COM 02 ROLOS - Marca.: UNIDADE KITCHEN PAPEL TOALHA PICOTADO. MATERIAL: 100% PURA CELULOSE. MEDIDAS: ENTRE 19CM X 20CM E 19CM X 22CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E GOFRADO, VARIANDO ENTRE 50 A 60 FOLHAS BRANCAS DUPLAS CADA. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 2 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SNOB, KITCHEN, BOB.	300,00	33,990	10.197,00
123019	PAPEL TOALHA PARA SECAR AS MÃOS 20X21 BRANCO PCT/100 UNIDADE 0 FOLHAS - Marca.: MILI PAPEL TOALHA. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% FIBRAS NATURAIS, CELULOSE VIRGEM, COM DUAS DOBRAS INTERFOLHAS, NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. TAMANHO APROXIMADO: 20X21 E 22,5X21, 36G/M2 E PESO APROXIMADO DE 1,175 KG O PACOTE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM QUANTIDADE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS.	5,00	22,980	114,90
123020	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 100ML - Marca.: C PACOTE OPOZAN POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 100ML. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE EM VOLUME: 100 ML ALTURA: 4.6 CM. DIÂMETRO: 7.2 CM. COM TAMPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADE	5,00	24,990	124,95
123021	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 200ML - Marca.: C PACOTE OPOZAN MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE EM VOLUME: 200 ML. MODELO: REDONDO COM TAMPA. CAPACIDADE: 200ML. MEDIDAS EXTERNAS (DIÂMETRO X ALTURA): 105,5 X 51,6 MM. MEDIDAS INTERNAS (DIÂMETRO X ALTURA): 80,7 X 43,1 MM. TIPO: EMBALAGEM DESCARTÁVEL. COR: TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIPROPILENO (RECICLÁVEL). PRODUTO LIVRE DE BPA (BISFENOL-A). PACOTE COM 50 UNIDADES	5,00	36,940	184,70
123023	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300ML - Marca.: C PACOTE OPOZAN POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300ML. CAPACIDADE: 300ML TRANSLÚCIDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DIMENSÕES: ALTURA: 51,2MM BASE: 84,31MM BOCA: 100,2MM. MATERIAL: POLIPROPILENO (RECICLÁVEL).	50,00	3,220	161,00
123026	PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL BRANCO 18 CM - Marca.: ALTACOPPO PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL BRANCO. DIÂMETRO: 18 CM. FORMATO: REDONDO. TIPO DO PRATO: RASO. COR: BRANCO. IDEAL: PARA FESTAS E REFEIÇÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	28,590	857,70
123026	PRATO LAMINADO Nº 3 - Marca.: AAZ PACOTE PRATO LAMINADO Nº 3. MATERIAL: PAPELÃO. FORMATO: REDONDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. COM SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL, MODELO: NÚMERO 3. TAMANHO: APROXIMADO DE 22 CM DE DIÂMETRO. COR: PRATA. ACABAMENTO INTERNO: METALIZADO E IMPERMEÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTÉM 20 UNIDADES.			

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 3 de 20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



123027	PRATO LAMINADO N 7 - Marca.: AAZ PACOTE PRATO LAMINADO N. 7 (34,5CM). COR: PRATA. MEDIDAS: 35,5CM (DIÂMETRO). COMPOSIÇÃO: PAPELÃO. VALIDADE: INDETERMINADA. NÚMERO: 07 (MÉDIO). UNIDADES DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	22,980	689,40
123028	PRATO LAMINADO PRATA Nº 10 PACOTE - Marca.: AAZ PACOTE PRATO LAMINADO PRATA NÚMERO 10, TAMANHO DE 48CM. IDEAL PARA USO. EM TORTAS, BOLOS E SOBREMESAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE. COM 20 UNIDADES.	20,00	50,690	1.013,80
123032	ROLO BOBINA DE FILME PVC 1000 METROS - Marca.: GUARU ROLO FILME ROLO BOBINA DE FILME PVC. MEDIDA: ENTRE 38CM X 1000 METROS E 40CM X 1000 METROS. COR: TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTOS DE QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC LIVRE DE BISFENOL A INDICAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO.	10,00	95,980	959,80
123035	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº04 PCT C/500 UNID - Marc PACOTE a.: PLUMA SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº04. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MEDIDAS APROXIMADAS: 18X9CM. MATERIAL: PAPEL STRONG. COR: BRANCO. UNIDADE DE MEDIDA: 1 PACOTE COM 500 UNIDADES.	4,00	21,560	86,24
123037	SACO PARA EMBALAGEM 13X25CM PCT C/1000 UNID - Marca. PACOTE : MHM CAIXAS DE EMBALA SACO PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO. CARATERÍTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE E INCOLOR. TAMANHO: 13X25CM E ESPESURA DE 0,06 MICRA. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 500 UNIDADES.	2,00	37,500	75,00
123038	SACO PLÁSTICO PARA (HOT DOG) DOGUINHO - Marca.: IPE PACOTE SACO PLÁSTICO PARA (HOT DOG) DOGUINHO. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). MEDIDA: CM 15 X 10 CM. COR: BRANCO LEITOSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADE.	4,00	33,390	133,56
123040	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 35X45CM - Marca.: M QUILO IE MULTICOISAS MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 35X45CM. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	5,00	31,950	159,75
123041	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 40X60CM KG - Marca. QUILO : CENTRO MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 40X60CM. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	5,00	38,350	191,75
123042	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 50X80CM KG - Marca. QUILO : KLLYN MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 50X80CM. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	5,00	40,560	202,80
123043	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 80X100CM KG - Marca QUILO .: EMAR SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 80X100CM KG. MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 80X100 METROS. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	5,00	47,520	237,60
123156	BOBINA FILME PVC CM28 X 300M - Marca.: BAC ALUMÍNIO UNIDADE E ULTIL BOBINA FILME PVC CM28 X 300M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM SERRILHA PARA CORTE. ATÓXICO, INODORO, TRANSPARENTE, TEM ALTO PODER DE RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO PARA PROTEGER OS ALIMENTOS. MEDIDA: 280 MM X 300 M.	10,00	30,910	309,10
123160	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS - Marca.: TERVAC UNIDADE CAIXA TÉRMICA. MATERIAL: POLIPROPILENO E ISOPOR. MEDIDAS DO PRODUTO EM CENTIMETROS: LARGURA 37,5CM X COMPRIMENTO 54,5 CM X ALTURA 42,5 CM. CAPACIDADE: 50 LITROS. MEDIDAS. MATERIAL: POLIPROPILENO E ISOPOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.	40,00	219,950	8.798,00
123161	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS - Marca.: MOR UNIDADE CAIXA TÉRMICA. CAPACIDADE: 75 LITROS. CAIXAS TÉRMICAS POSSUEM PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALÉM DISSO, SÃO DESENVOLVIDAS COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODORE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.	6,00	247,695	1.486,17
123162	CAIXA TÉRMICA 12LITROS - Marca.: MOR UNIDADE CAIXA TÉRMICA. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 12 LITROS. ALTURA: 29 CENTÍMETROS, LARGURA 24 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO: 33,50 CENTÍMETROS. TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.	12,00	62,000	744,00
123163	CAIXA TÉRMICA 5LITROS - Marca.: SOPRANO UNIDADE CAIXA TÉRMICA. MATERIAL: POLIPROPILENO E ISOPOR. MEDIDAS DO PRODUTO EM CENTIMETROS: LARGURA 26.4 CM X COMPRIMENTO 16.6 CM X ALTURA 20.3 CM. CAPACIDADE: 5	30,00	38,800	1.164,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 4 de 20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



123169	LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA. CONCHA EM INOX - Marca.: BRINOX UNIDADE CONCHA EM INOX, EXTRA- FORTE, MÉDIA, INTEIRIÇA, RASA MEDIDA: (APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO)	5,00	26,420	132,10
123177	FRIGIDEIRA 3,30 LITROS - Marca.: ALUMÍNIO DK UNIDADE FRIGIDEIRA. MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 3,30 LITROS. ALTURA:5,50CM. DIÂMETRO:30,60CM. ESPESSURA: 7,70 CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM ALUMÍNIO. - ACOMPANHA - MATERIAL DO CABO: BAQUELITE. - NÃO ENFERRUJA. - CAPACIDADE MÁXIMA DE COZIMENTO: 3/4 DA CAPACIDADE. OBS: MEDIDAS APROXIMADAS, PEÇAS FABRICADAS NO TORNO DE REPUXO, É POSSÍVEL QUE OCORRA VARIAÇÃO DE MEDIDA DE UMA PEÇA PARA OUTRA.	4,00	84,350	337,40
123187	PRATO DE PAPELÃO Nº1 / 13CM BRANCO - Marca.: MULTIPR PACOTE ATOS PRATO DE PAPELÃO Nº1 13CM BRANCO. DIÂMETRO: 13CM. COR: BRANCO. MODELO: PRATOS BRANCO. COMPOSIÇÃO: FIBRA VEGETAL. UNIDADE: PACOTE COM 10 UNIDADES	40,00	3,400	136,00
123188	PRATO DE PAPELÃO Nº 6 / 25CM BRANCO - Marca.: MULTIP PACOTE RATOS PRATO DE PAPELÃO 25CM MODELO: PRATO DE PAPELÃO BRANCO Nº6. DIMENSÃO: 25CM DE DIÂMETRO TOTAL. COR: BRANCO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA VEGETAL.PACOTE COM 10 UNIDADES	40,00	6,990	279,60
123191	SACO PEQUENO 5X23CM - Marca.: ABPLAST PACOTE SACO PEQUENO 5X23CM. SACOS PLÁSTICOS EM BLOCOS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD),ESPESSURA MÍNIMA 0,06 MICRA. COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGENS. PRODUZIDAS COM ALTA QUALIDADE. MEDIDA: 5 CM X 23 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10,00	37,340	373,40
123414	CANEÇÃO 2 LITROS - Marca.: FORMA UNIDADE CANEÇÃO. MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO E PÓLIDO. COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE: 2 LITROS.	4,00	50,540	202,16
123473	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO PANELA MÉDIA Nº18 CUSCUZ - Ma UNIDADE rca.: ALUMÍNIO D&E CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO. MÉDIA Nº18. MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO. CAPACIDADE VARIÁVEIS EM VOLUME : 2,8 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE.	5,00	52,850	264,25
123482	ESCORREDOR DE LOUÇA - Marca.: ARTHI UNIDADE ESCORREDOR DE LOUÇA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 16 PRATOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO PARA TALHERES.	4,00	78,770	315,08
123486	ESCORREDOR DE MACARRÃO TAMANHO GRANDE EM ALUMÍNIO - UNIDADE Marca.: EXCELSTEEL ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE. MATERIAL: EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE: MÍNIMA 11,5 LITROS.	2,00	71,840	143,68
123487	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA - Marca.: BUBA UNIDADE ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, EM POLIPROPILENO E NYLON MACIAS EM TODA A SUA EXTREMIDADE NA COR AZUL COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE DIÂMETRO DA ESCOVA, COM CABO PLÁSTICO E COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM.	1,00	5,850	5,85
123495	FACA PARA PÃO COM FIO SERRILHADO 38CM - Marca.: KEHO UNIDADE FACA PARA PÃO. COM LÂMINA EM AÇO. CABO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM FIO SERRILHADO, MEDINDO: 38CM DE COMPRIMENTO.	10,00	29,920	299,20
123499	FORMA DE GELO - Marca.: OIKOS UNIDADE FORMA DE GELO. TAMANHO: GRANDE. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. CORES: VARIADAS. COM 28 CUBOS TRADICIONAL	10,00	9,550	95,50
123500	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR TAMANHO GRANDE - Marca.: UNIDADE ALUMÍNIO NACIONAL FORMA RETANGULAR. TAMANHO GRANDE. ASSADEIRA COM MEDIDAS: ALTURA 6 CM X LARGURA 30 CM X COMPRIMENTO 43 CM. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO.	4,00	29,980	119,92
123503	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO PEQUENA - Marca.: UNIDADE : FORTPLAST ASSADEIRA FORMA RETANGULAR ALUMÍNIO DE QUALIDADE 27 X 39 CM. MEDIDAS EXTERNAS: LARGURA: 27 CENTÍMETROS ALTURA: 5,3 CENTÍMETROS COMPRIMENTO: 39 CENTÍMETROS DIAGONAL: 46 CENTÍMETROS. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO.	4,00	19,690	78,76
123505	FORMA RETANGULAR TAMANHO MÉDIA - Marca.: PANELUX UNIDADE FORMA ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA. COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 33X22 LARGURA X5,5CM ALTURA MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO.	4,00	27,950	111,80
123512	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, REVESTIDO COM FI UNIDADE	2,00	139,970	279,94

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 5 de 20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	BRA, CAPACIDADE 12 LITROS - Marca.: INVICTA GARRAFA TÉRMICA. MATERIAL: PLÁSTICO. REVESTIDO COM FIBRA. CAPACIDADE: 12 LITROS. FORMATO CILÍNDRICO. PARTE SUPERIOR. PÉS (TRIPÉ) RETRÁTEIS, ALÇA QUE SE INTEGRA AO PRODUTO. ACIONAMENTO POR TORNEIRA. CARACTERÍSTICAS: BOTIJÃO TÉRMICO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA 10H. ISOLAMENTO TÉRMICO ESPUMA DE PU/PP, LIVRE DE BPA . MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOLAR, LINHA: MAXITERMO.				
123515	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS - Marca.: SEMPRE JARRA DE VIDRO. TRANSPARENTE, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	UNIDADE	5,00	26,360	131,80
123523	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDA POLIDO Nº 30 - Marca.: ALUMÍNIO OLIVEIRA CAÇAROLA PANELA ALUMÍNIO PÓLIDO. CAPACIDADE: 6,7 LITROS. ALÇAS: MADEIRA. PUXADOR: BAQUELITE. DIMENSÕES: 30 CM DE DIÂMETRO X 11 CM DE ALTURA. ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 A 4MM. CAPACIDADE: 6,7 LITROS. TAMPA DE ALUMÍNIO LEVE.	UNIDADE	4,00	117,910	471,64
123524	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDA POLIDO Nº 26 - Marca.: ALUMÍNIO OLIVEIRA PANELA CAÇAROLA 26 CM. MEDIDAS: DIÂMETRO 10 CM X ALTURA. 4,650 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: 4MM. MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS. MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR.	UNIDADE	4,00	121,980	487,92
123525	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDA POLIDO Nº 28 - Marca.: ALUMÍNIO OLIVEIRA PANELA CAÇAROLA. Nº 28. MEDIDAS: 28CM DE DIÂMETRO, 11CM ALTURA, CAPACIDADE DE 4,5 A 5 LITROS. COM TAMPA DE ALUMÍNIO. MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 3MM EM TODA PANELA. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR.	UNIDADE	4,00	96,972	387,89
123526	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 10 LITR OS - Marca.: ALEGRETE PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO PÓLIDO DE ALTA QUALIDADE. CABOS E ASAS RESISTENTES. TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO. CAPACIDADE: 10 LITROS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA.	UNIDADE	2,00	252,410	504,82
123527	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 7 LITRO S - Marca.: ABC Especificação : PANELA PRESSÃO. MATERIAL: ALUMÍNIO PÓLIDO. CAPACIDADE: 7 LITROS. SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO.	UNIDADE	2,00	209,950	419,90
123532	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: TRAMONTINA PEGADOR ALIMENTO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOJO COM DENTES NOS DOIS LADOS. TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO EM BRILHO. DIMENSÕES: ALTURA: 5,3CM X LARGURA: 5CM X COMPRIMENTO: 28 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, LINHA: UTILITY.	UNIDADE	5,00	13,950	69,75
123534	PENEIRA DIÂMETRO 35 CM - Marca.: ALEMTEX PENEIRA DIÂMETRO. MATERIAL: AÇO. MATERIAL: BORDA AÇO INOXIDÁVEL. FORMATO REDONDO. TIPO MALHA FINA. DIÂMETRO: 35 CM.	UNIDADE	5,00	17,001	85,01
123544	SACOLA PLÁSTICA/POLIETILENO REFORÇADA PACOTE COM 100 0 UNIDADES - Marca.: PRATIK SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA. MATERIAL: POLIETILENO. COR: TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE TAMANHO: 60X80 ESPESSURA DO POLIETILENO: 0,11 MEDIDA DA SACOLA: 60 CM DE LARGURA 80 CM DE ALTURA CONTANDO ATÉ A PONTA DA ALÇA.SACOLA PLÁSTICA. MATERIAL: POLIETILENO, RESISTENTE E REFORÇADA. TIPO: ALÇA CAMISETA. COR: BRANCA. MEDIDAS DA SACOLA: FECHADA 60CM X 40CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	2,00	109,850	219,70
123545	SACOLA PLÁSTICA/POLIETILENO REFORÇADA PACOTE COM 100 0 UNIDADES 60CM X 40CM - Marca.: PRATIK SACOLA PLÁSTICA. MATERIAL: POLIETILENO, RESISTENTE E REFORÇADA. TIPO: ALÇA CAMISETA. COR: BRANCA. MEDIDAS DA SACOLA: FECHADA 60CM X 40CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	2,00	139,850	279,70
123549	TABUA DE PLÁSTICO - Marca.: PLASUTIL TABUA DE PLÁSTICO. PARA CORTE DE CARNE. COM ALÇA. MEDIDAS: APROX. 404MM X 7MM X 262MM.	UNIDADE	7,00	35,950	251,65
123554	TRAVESSA EM AÇO INOX, OVAL - Marca.: BRINOX TRAVESSA EM AÇO INOX.FORMATO: OVAL. MEDIDAS: 36,5X26CM. RASA. MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX, LINHA: JORNATA.	UNIDADE	5,00	37,850	189,25

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 6 de 20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



123555	TRAVESSA EM AÇO INOX, OVAL, 41,5X29,5CM, RASA - Marc a.: BRINOX UNIDADE	5,00	55,980	279,90
123557	TRAVESSA EM AÇO INOX. FORMATO: OVAL. MEDIDA: 41,5X29,5CM. RASA. MARCA DE REFERÊNCIA: BRINOX, LINHA: JORNATA. UNIDADE	5,00	8,190	40,95
123558	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - Marca.: CWA UNIDADE	5,00	6,400	32,00
123772	ANEL DE VEDAÇÃO MULTIUSO ATÓXICO. PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE. COMPATÍVEL PARA PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS. UNIDADE	5,00	12,390	61,95
123788	BORRACHA PANELA PRESSÃO 7 LITROS - Marca.: UTIFACIL UNIDADE	5,00	6,400	32,00
123788	ANEL DE VEDAÇÃO MULTIUSO ATÓXICO, PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE, COMPATÍVEL PARA PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS. UNIDADE	5,00	12,390	61,95
123788	BACIA DE ALUMÍNIO PEQUENA CAPACIDADE MÍNIMA 2,3LITRO UNIDADE	5,00	12,390	61,95
123788	S - Marca.: ALUMÍNIO HW UNIDADE	5,00	12,390	61,95
123788	BACIA DE ALUMÍNIO PEQUENA. CAPACIDADE MÍNIMA: 2,3 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 30 CM, ALTURA APROXIMADAS 7 CM. UNIDADE	5,00	12,390	61,95
123788	PLÁSTICO TRANSPARENTE - Marca.: IDEALIZA METRO	40,00	29,050	1.162,00
123788	PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: COM 1,40M DE LARGURA E 0,15 MM DE ESPESSURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO EM METROS. UNIDADE	40,00	29,050	1.162,00
123789	XÍCARAS DE VIDRO 50ML (CONJUNTO) - Marca.: SWEET HOM CONJUNTO	5,00	48,980	244,90
123789	CONJUNTO DE XÍCARAS. CARACTERÍSTICAS: EM VIDRO RESISTENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 7,5CM, ALTURA: 5,2CM, DIÂMETRO: 6CM PIRES. DIÂMETRO: 12CM. CONJUNTO DE 6 PIRES E 6 XÍCARAS DE 50ML DE VIDRO. UNIDADE	5,00	48,980	244,90
123854	PLÁSTICO ESTAMPADO PARA MESA - Marca.: CIPATEX METRO	1,00	29,120	29,12
123854	PLÁSTICO FLANELADO ESTAMPADO. PARA TOALHA DE MESA. MEDIDAS: 1,40M DE LARGURA E ESPESSURA: 0,3 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EM METROS. UNIDADE	1,00	29,120	29,12
125774	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS - COTA ME/EPP - Marca.: MOR UNIDADE	34,00	247,695	8.421,63
125774	CAIXA TÉRMICA. CAPACIDADE: 75 LITROS. CAIXAS TÉRMICAS POSSUEM PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALÉM DISSO, SÃO DESENVOLVIDAS COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODORE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA. UNIDADE	34,00	247,695	8.421,63
125775	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - CO TA ME/EPP - Marca.: COPOFLEX PACOTE	2.300,00	5,880	13.524,00
125775	COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE: 200 ML. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO: RESISTENTE PARA CONSUMO DO CAFÉ. UNIDADE	2.300,00	5,880	13.524,00
125778	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO COM 02 ROLOS - COTA ME/ EPP - Marca.: KITCHEN UNIDADE	1.000,00	5,890	5.890,00
125778	PAPEL TOALHA PICOTADO. MATERIAL: 100% PURA CELULOSE. MEDIDAS: ENTRE 19CM x 20CM E 19CM x 22CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E GOFRADO, VARIANDO ENTRE 50 A 60 FOLHAS BRANCAS DUPLAS CADA. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 2 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SNOB, KITCHEN, BOB. UNIDADE	1.000,00	5,890	5.890,00
125779	PAPEL TOALHA PARA SECAR AS MÃOS 20X21 BRANCO PCT/100 0 FOLHAS - COTA ME/EPP - Marca.: MILI UNIDADE	230,00	33,990	7.817,70
125779	PAPEL TOALHA. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% FIBRAS NATURAIS, CELULOSE VIRGEM, COM DUAS DOBRAS INTERFOLHAS, NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. TAMANHO APROXIMADO: 20X21 E 22,5X21, 36G/M2 E PESO APROXIMADO DE 1,175 KG O PACOTE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM QUANTIDADE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. UNIDADE	230,00	33,990	7.817,70

VALOR GLOBAL R\$ 129.534,54

2.3. As aquisições de bens permanentes decorrentes do Contrato serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, mediante a emissão de Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho.

2.4. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.5. Os bens permanentes devem ser:

2.5.1. De alta qualidade.

2.5.2. De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário.

2.5.3. Entregues acondicionados, quando for o caso, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições.

2.6. Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

2.7. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

2.8 A Contratada deverá especificar na sua proposta marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

2.10. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue em 07 (sete) dias corridos, após a solicitação, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

3.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante a emissão de ordem de compra e ou da nota de empenho devidamente assinada.

3.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Contratante, podendo o Município promover a entrega do(s) produto(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3.2.4. O Órgão Contratante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.5. A Fornecedoradora deverá entregar os produtos no local determinado pelo Órgão Contratante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

3.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Contratante e atesto da nota fiscal.

3.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Contratante poderá:

3.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.7.2. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

3.2.8. O recebimento por parte do Órgão Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

3.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **Secretaria Municipal de Saúde** sito à: **rua do jambeiro, Bairro: Morumbi, CEP: 68.385-000, Tucumã, Pará, CEP: 68.385-000, Tucumã, Pará, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor, **o Sr. Clebeson Cruz Silva, Diretor de Departamento, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da CONTRATANTE:

Exercício 2024 Atividade 1111.101220001.2.053 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21. Exercício 2024 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2024 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21. Exercício 2024 Atividade 1111.103040009.2.058 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2024 Atividade 1111.103050009.2.059 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2024 Atividade 1111.103020009.2.123 Manutenção do Samu, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2024 Atividade 1111.103050009.2.059 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, Exercício 2024 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, Exercício 2024 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, Exercício 2024 Atividade 1111.103040009.2.058 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 129.534,54 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requirante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o Sr. Clebeson Cruz Silva, Diretor de Departamento, como fiscal Titular e a servidora a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- d)** Assegurar a entrega do objeto contratado será de **07 (sete) dias corridos** conforme demanda após a solicitação.
- e)** **Substituir/trocar, reparar/corriger, imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho.
- f)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- i)** Comunicar ao Órgão Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- l)** Optar pela aceitação ou não do produto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.
- m)** Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- n)** Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante.
- o)** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- p) Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.
- q) A Contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências no Termo e da licitação, reservando à Administração Pública o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- r) A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- s) A Contratada deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.
- t) Fornecer manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93**.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-068FMS e Processo Licitatório nº 110/2023/ADM.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 –



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 19 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

I DE ALMEIDA B DIAS LTDA
CNPJ 29.751.618/0001-75
CONTRATADA